

454

LEI Nº 2.280, DE 08 DE MARÇO DE 1.977

AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR O CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.235, de 22 de abril de 1.976 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 08 DE MARÇO DE 1.977.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 08 DE MARÇO DE 1.977.

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO